

L E I N. 9.355, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a União para delegação das atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com finalidade de delegação das atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, em conformidade com a Lei Federal n. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto da Presidência da República n. 6.433, de 15 de abril de 2008.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, deverá ser observada a Legislação Federal de regência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

§ 2º A opção de que trata o “caput” deste artigo não poderá implicar na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável, que entre suas finalidades, deverá receber os recursos oriundos do Convênio a ser firmado, este, objeto da presente Lei.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal




1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei n. 82/14, de autoria do Vereador Prof. Calasans Camargo)